Fls. 27

LEI Nº. 1.267, DE 15 MAIO DE 2014.

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA,
15 MAIO 2014
Publicado no quadro de avisos da P.M.I. nesta data, para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

"Autoriza a abertura de crédito especial junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício 2014 e da outras providências."

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura e credito especial no Projeto 1.023 – Cobertura de Quadra nas Escolas, a qual esta vinculada ao programa 0009 – Modernização no Ensino Fundamental, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.023 – Cobertura de Quadra nas Escolas			
02 – Características da ação			
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especial	[] Nova [X] Em andamento	[X]Contínua []Temporária	Início previsto: 01/2014 Termino Previsto: 12/2017
03) Órgão 04.00 – Secretaria de Educação - Unidade responsável pela execução da ação código: 04.99 Descrição: Secretaria de Educação			

Fls. 08

Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2014	07 – Custo e meta p/2015	08 - Custo e meta p/2016	09 - Custo e meta p/2017
Convênio mantido	R$ 171.362,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 171.362,54 (cento e setenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), e acrescentar o Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações para a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação
Unidade 04.99 - Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Modernização no Ensino Fundamental
Projeto: 1.023 – Cobertura de Quadra nas Escolas
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 122

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC2 aprovados pelo FNDE/MEC, no valor de R$ 171.362,54 (cento

e setenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 15 de maio de 2014.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal